

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO Nº 031/2022, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, do tipo MENOR PREÇO, com REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas por conta da contratada, para locomoção dos profissionais que atuam no Programa Saúde da Família no âmbito do município de Orobó/PE, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 005/2022, de 03/01/2022, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 044/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).
- 1.3 INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 21/10/2022
- 1.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min do DIA 08/11/2022
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00min do **DIA 08/11/2022**
- 1.6 MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.7 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3656-1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 1.8 LOCAL DO PREGÃO Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000.
- 1.9 Pregoeiro: Ronaldo José Barbosa de Oliveira Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador, Eunice Conceição de Souza e Taciana Aguiar Souza de Morais, conforme Portaria nº 005/2022, de 03/01/2022.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas por conta da contratada, para locomoção dos profissionais que atuam no Programa Saúde da Família no âmbito do município de Orobó/PE, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
- 2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Declaração de Fato Superveniente
- ANEXO III Declaração de menor;
- ANEXO IV Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Modelo de Cálculo de Indicadores Econômicos
- ANEXO VI Minuta Contrato
- ANEXO VII Ata de Registro de Preços



3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para a locação decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF

3390.39 99 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- I advertência nos casos de:
- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- II multas nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- III Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 6.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 6.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 6.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 6.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do gestor do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 6.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

- 7.1.1 Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:
- a) Participantes:
- a.1) Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE);
- b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- 7.2 Poderão participar do presente certame, quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor
- 7.3 Estarão impedidos, ainda, de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).
- 7.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



- 8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.
- 9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.
- 9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 9.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.1.1 Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e
- 10.3 Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 10.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.5 Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.5 o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, "Sites específicos" no link "Licitações" opção "Acesso Identificado".

- 11.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 11.2.1 O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.
- 11.3 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.
- 11.4 Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.
- 12.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.2 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 12.3 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitaces-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.
- 12.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.10 Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.11 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 12.12 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.
- 12.13 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.14 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 12.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 12.15 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

- 13.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 13.1.1 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 13.1.2 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.029/2019.
- 13.2 Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços com base nas especificações do Anexo II.
- 13.2.1 Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 13.2.2 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de precos, sob pena de desclassificação.
- 13.3 Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.
- 13.4 As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.
- 13.5 As licitantes poderão usar a opção "ANEXOS DE PROPOSTA" e/ou "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" para outras comunicações complementares.
- 13.6 As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a MARCA E MODELO do veiculo que será utilizado para a prestação do serviço. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", do sistema licitações-e, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 13.7 As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 14.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- 14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 14.5.1 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.
- 14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.9 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.
- 14.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 14.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.
- 14.12 Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 14.12.1 A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".
- 14.13 Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada item disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 14.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 14.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 14.15 Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 14.16 Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.16.1 Considera-se inexequível a proposta de preços que:
- 14.16.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 14.16.1.2 para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.16.1.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 14.16.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.16.2.1 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;
- 14.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 14.16.4 O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado, juntamente com a composição do custo unitário do serviço e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.16.5 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos solicitados neste edital.
- b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
- e) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).



- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) Anexo III; e
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

- I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a Seguridade Social (INSS), constantes nas alíneas "b"; "c"; e "g", poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.
- II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea "a" do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006:
- III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso "II" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado no mínimo 30% (trinta porcento) dos serviços satisfatoriamente, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem "15.1.1.4.a" precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, para empresas sediadas no Estado de Pernambuco, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;
- b.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente - igual ou superior 1

Sendo:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC+ELP)

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

- a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e
- a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 — Plenário e nº 354/2016 — TCU — Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:
- I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3°. da Lei Complementar 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;
- c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica CNJ;
- e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

15.1.7 - OBSERVAÇÕES



- 1 Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra "a" do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União SICAF.
- 2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.
- 3 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;
- 4 A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

- 15.2.1 Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.
- 15.2.1.1 Poderão participar do presente certame, quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor
- 15.2.2 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução do serviço, com base nas especificações do Anexo I.
- 15.2.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 15.2.4 Referências, garantias e demais características do serviço ofertado DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.
- 15.2.5 As licitantes deverão usar a opção "ANEXOS DE PROPOSTA" para anexar sua proposta de preço, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" para outras comunicações complementares;
- 15.2.7 As licitantes deverão inserir nos "anexos de proposta", citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário do serviço objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;
- 15.2.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e
- 15.2.9 O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 044/2014;
- 16.2 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4°, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1°, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.
- 16.3 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.4 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;



- 16.5 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.
- 16.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE).
- 16.7 O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de execução de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);
- 16.8 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 16.9 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 16.10 A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.
- 16.11 A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:
- 16.12 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.13 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.14 judicialmente, nos termos da legislação.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1 O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município, do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial da União, se for o caso;
- 17.2 A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.
- 17.3 A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 - INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.
- 19.2 Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



- 19.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.
- 19.6 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- 19.6.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;
- 19.6.2 inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;
- 19.6.3 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s).
- 19.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- 19.7.1 prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- 19.7.2 prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;
- 19.7.3 prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 19.7.4 prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;
- 19.7.5 prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, devidamente válida;
- 19.7.6 prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento FGTS, devidamente válida;
- 19.8 As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 19.9 Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 19.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação do serviço.
- 19.11 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- 19.12 É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 20.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.2 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE).

21 - DO REAJUSTE

21.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, admitindo-se, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 22.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.
- 22.5 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 22.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 22.7 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 22.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.9 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 22.10 O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 22.10.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- 22.10.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- 22.10.3 Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- 22.10.4 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.
- 22.11 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.12 As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.
- 22.13 As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Orobó situada à Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro, Orobó Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.
- 22.14 As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.
- 22.14.1 As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 27 de abril de 2022.

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas por conta da contratada, para locomoção dos profissionais que atuam no Programa Saúde da Família no âmbito do município de Orobó/PE, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte dos profissionais que atual no Programa Saúde da Família das diversas localidades do Município de Orobó.
- 2.2 A Locação desses veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção dentro do Município (nas unidades de saúde), garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.
- 2.3 A contratação por meio de locação (diária) se torna mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Orobó, pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículo com combustível e motorista, no horário necessário dos veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário. Bem como o pagamento darse-á apenas aos dias efetivamente requisitados.

4. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Descrição detalhada do objeto:

ROTA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIAS/MÊS	DIÁRIAS/12 MESES
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF do Sítio Varjão e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família), Zona Rural de Orobó. KM/dia ida e volta: 30 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Aprígio e	Diária	20	240



		(0)		
	abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.			
3	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Umburetama e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 40 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
4	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Caraúbas e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
5	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Centro e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240



		80		
6	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Feira Nova e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 60 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
7	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Figueiras e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 40 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
8	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Judiaí e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 50 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
9	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Serra de Capoeira e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 30 km, incluindo visitas em	Diária	20	240



_				
		domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.		
	10	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Matinadas (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 60 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abragência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	20	240

4.2. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:

- 4.2.1. Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos deverão ser adesivados nas portas frontais com os dizeres "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ", todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador.
- 4.2.2. A substituição de qualquer veículo avariada ou quebrada no prazo de 06 (seis) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta das classificações orçamentárias abaixo informadas:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Iniciar a execução dos serviços contratados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do extrato contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- **7.2** Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;
- **7.3** Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria de Saúde do Município de Orobó;
- **7.4** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;



- **7.5** A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como as normas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, no que couber;
- **7.6** A Secretaria Municipal de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;
- 7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;
- 7.8 A falta de entrega do veículo, cujo serviço de locação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó;
- **7.9** Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, além de observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente:
- 7.10 Atender de imediato a solicitação quanto à substituição do veículo, considerado inadequado para a execução dos serviços;
- **7.11** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação para Administração pública inclusive as condições de cadastramento/habilitação, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada e apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade Fiscal e trabalhista;
- **7.12** A Contratada deverá respeitar as Resoluções, Normas e instruções do Município e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- **7.13** Apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;
- 7.14 Apresentar juntamente com a nota-fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;
- **7.15** A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 7.16 Pagar a franquia do seguro, em caso de acidente;
- 7.17 Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos servicos;
- **7.18** Permitir, a qualquer momento, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 7.19 Fornecer sempre que solicitadas pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 7.20 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Transportes;
- **7.21** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, num prazo não superior a 24h, decorridos a partir da notificação do defeito/incorreção.
- 7.22 Arcar com os custos de combustível para abastecimentos dos veículos;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a efetiva execução do objeto;
- **8.2** Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.3 Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;



- **8.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" neste termo;
- 8.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.6 Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e sejam pertinentes à execução do objeto;
- 8.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 8.8 Solicitar a troca dos veículos que não atenderem às especificações do objeto contratado:
- **8.9** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- **8.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- **9.1** Os serviços deverão ser iniciados pela contratada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de saúde, no prazo máximo de até 24 horas, após a emissão da ordem de serviço;
- **9.2** Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57, §1°, da Lei n°8.666/93.
- **9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - 10.1. apresentar documentação falsa;
 - 10.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.3. falhar na execução do contrato;
 - 10.4. fraudar na execução do contrato;
 - 10.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.6. cometer fraude fiscal;
 - 10.7. fizer declaração falsa.
- 10.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.
- 10.3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 10.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
 - 10.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.
- 10.4. A falha na execução do contrato prevista no item 10.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

	1 40014 1				
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO				
1	2				



- 10.5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 300,00	
2	R\$ 500,00	
3	R\$ 700,00	
4	R\$ 900,00	
5	R\$ 2.000,00	
6	R\$ 5.000,00	

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Manter disponíveis veículos com mais de 2 (dois) anos de fabricação.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR I	DE:	
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
15	Manter preposto em Brasília-DF, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
	PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:		
16	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia



- 10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
- 10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
 - 10.8.1.Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 10.8.2.Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 10.8.4.Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da cláusula sexta deste contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **11.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo titular da pasta, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas;
- **11.2** Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a Execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;
- **11.3** Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado elo respectivo titular;
- **11.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- **12.2** O Fundo Municipal de Saúde de Orobó reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros;
- **12.3** Para receber seus créditos, a CONTRATADA deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- **12.4** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação, juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.3;
- **12.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 12.6 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;



- **12.7** A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo Ordenador de Despesas;
- **12.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- **12.9** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;
- **12.10** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **13.1** O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93:
- 13.2 o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por igual período não devendo ultrapassar o prazo, o total de 60 meses.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, **apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.**

15. DOS DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

15.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 o de maio de 1943.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.



16.0 DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- 16.1. O(s) veículo(s) deve(m) constar:
 - a) Apresentar o Certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente;
 - b) Ser(em) compatível(is) com a natureza dos serviços, de modo a preservar sempre suas condições tecnológicas e, consequente manutenção da qualidade, sem promiscuidade, e/ou outras condições que o(s) comprometa(m);
 - c) Com motoristas:
 - e) Emplacados e licenciados no Departamento de Estadual de Trânsito de Pernambuco DETRAN/PE;
 - d) Com equipamentos obrigatórios, segundo o código de trânsito brasileiro;
 - e) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima
- 16.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com o(s) veículo(s), os seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado do(s) veículo(s) que serão utilizados na prestarão dos serviços;
 - b) Cópia da vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços, atestada pelo Departamento de Transportes do município, contendo entre outras informações o modelo, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas. Caso o mesmo veículo informado não satisfaça as exigências, deverá ser substituído;
 - c) Cópia da Apólice do Seguro Total, para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais. O prazo de cobertura do seguro será para o período de 12 (doze) meses.
 - c.1) O seguro deverá ter cobertura de vidros;
 - c.2) O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora, total, em real e por veículo;
 - c.3) A apólice deve conter franquia normal, com até 300 km de guincho e contratação de 100% da tabela FIPE.
- 16.3 O não cumprimento de um dos itens acima citados acarretará suspensão do contrato.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado no mínimo 30% (trinta porcento) dos serviços satisfatoriamente, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 8666/93;
- **18.2.** Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;
- **18.8** O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes:
- **18.8** Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos serviços especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

19.0. DAS PENALIDADES:

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6. cometer fraude fiscal;
 - 1.7. fizer declaração falsa.



- 2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.
- 3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
 - 3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.
- 4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000.00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Manter disponíveis veículos com mais de 2 (dois) anos de fabricação.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR I	DE:	
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter	4	Por veículo e por



	dentro do prazo de validade.		ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
15	Manter preposto em Brasília-DF, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
	PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:	•	
16	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

- A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
- 8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
 - 8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da cláusula sexta deste contrato.

20.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DO REEMBOLSO DE MULTAS:

- a. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados cujo motorista seja obrigação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- c. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

22.0. DA MANUTENÇÃO:

a. A CONTRATADA executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.



- b. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).
- c. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- d. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda pneus e conferência do alinhamento da direção.
- e. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.
- f. A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.
- g. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, de preferência nos meses de janeiro e julho, em lotes separados.
- h. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- i. O prazo para a realização de manutenção preventiva ou corretiva e para a devolução do veículo em perfeito estado de funcionamento será de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo pelo Órgão Responsável.
- j. A retirada de veículo para manutenção preventiva ou corretiva será condicionada à entrega de veículo substituto, de mesma característica técnica, observados os critérios para substituição previstos neste Edital, quando então, a partir de seu aceite, ficará suspensa a contagem do prazo de manutenção.
- k. O prazo máximo para a substituição temporária, descrita no subitem anterior, será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.
- I. Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.
- m. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado de Pernambuco.
- n. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- A CONTRATADA deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- A CONTRATADA deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- q. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão Responsável, a execução dos serviços de manutenção mediante nota fiscal ou declaração.

23.0. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA POR LOTE

- 23.1. Considerando que a opção pelo Pregão eletrônico decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva.
- 23.2. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.
- 23.3. Nas licitações de locação de veículos por item as empresas não se interessam em participar pelo tempo de disputa. Temse uma falsa ilusão que vai se ampliar a competição, mas, na prática, ocorre o contrário, pois, as empresas recuam em razão do excessivo tempo na licitação. Da mesma forma que é prejudicial para os licitantes é prejudicial para o Município.
- 23.4. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentam, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.
- 23.5. A licitação deverá ser jugada em lote Único.

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEIS



ROTA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIAS/MÊS	DIÁRIAS/12
RUIA	•	UNIDADE	DIARIAS/IVIES	MESES
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF do Sítio Varjão e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família), Zona Rural de Orobó. KM/dia ida e volta: 30 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Aprígio e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
3	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Umburetama e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 40 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
4	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Caraúbas e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA,	Diária	20	240



	CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.			
5	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Centro e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
6	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Feira Nova e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 60 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
7	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Figueiras e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 40 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
8	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Judiaí e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 50 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA,	Diária	20	240



	CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.			
9	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Serra de Capoeira e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 30 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240
10	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Matinadas (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 60 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	240

24.0. DOS VEÍCULOS

- 24.1 Para o início da prestação do serviço, a frota deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos, admitindo-se excepcionalmente a utilização de veículos de até 10 (dez) anos, desde que os mesmos encontrem-se em perfeitas e comprovadas condições segurança e conforto.
 - 24.1.1 A admissibilidade do veículo a ser utilizado está condicionada a prévia inspeção por servidor designado, que lavrará auto circunstanciado e fundamentado acerca das condições verificadas, e a conclusão quanto a sua adequação.
- 24.2 Na medida em que o(s) veículo(s) for(em) substituído(s), seja por composição da idade da frota, substituição por fim da vida útil ou qualquer outro motivo será(ão) realizada(s) com veículo(s) novo(s) com as mesmas características.

25.0. DOS MOTORISTAS

- 25.1. Os motoristas deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo; os motoristas dos veículos, por razão de segurança, padronização e identificação deverão se apresentar trajados de calça e camisa, em cores sóbrias, não sendo permitido o uso de bermudas e calçado tipo chinelo de dedo.
- 25.2. Os uniformes dos motoristas deverão ser distribuídos e substituídos a cada 06 (seis) meses, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme as especificações abaixo:
 - a) 02 (duas) calças cor escura;
 - b) 03 (três) camisas em tecido tipo algodão misto ou em malha;
- 25.3. Os motoristas utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.
- 25.4. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Orobó.
- 25.5. A jornada de trabalho dos motoristas deverá respeitar os limites previstos em lei.



- 25.6. Os motoristas deverão, ainda, serem éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta:
 - a) Observar rigorosamente as leis de trânsito;
 - b) Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
 - c) Não fumar ao dirigir o veículo;
 - d) Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
 - e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
 - f) Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
 - g) Antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra;
 - h) Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
 - i) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
 - j) Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros;
 - k) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;
 - I) Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
 - m) Cumprir com os protocolos sanitários no tocante a COVID-19, sobretudo no uso de máscaras e higienização das mãos e objetos com álcool em gel;
 - n) Sempre abrir a porta para o passageiro, tanto no embarque como no desembarque;
 - o) Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com habilidade suas obrigações, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
 - p) Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;
 - q) Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do transporte;
 - r) Evitar ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.

Orobó (PE), 20 de outubro de 2022.

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó



Anexo 01- Termo de Referência

			ORÇAMENTÁRI		VALOR	DIÁRIAS/12	
ROTA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIAS/MÊS	V. UNIT.	MENSAL	MESES	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF do Sítio Varjão e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família), Zona Rural de Orobó. KM/dia ida e volta: 30 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO,	Diária	20	R\$248,57	R\$4.971,40	240	R\$59.656,80
2	veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Aprígio e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$243,30	R\$4.866,00	240	R\$58.392,00



3	veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Umburetama e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 40 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abragência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$253,84	R\$5.076,80	240	R\$60.921,60
4	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Caraúbas e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abragência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$243,30	R\$4.866,00	240	R\$58.392,00
5	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro	Diária	20	R\$243,30	R\$4.866,00	240	R\$58.392,00



	elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Centro e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 20 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
6	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Feira Nova e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 60 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$264,38	R\$5.287,60	240	R\$63.451,20
7	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Figueiras e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e	Diária	20	R\$253,84	R\$5.076,80	240	R\$60.921,60



	volta: 40 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
8	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Judiaí e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 50 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$259,11	R\$5.182,20	240	R\$62.186,40
9	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Serra de Capoeira e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 30 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$248,57	R\$4.971,40	240	R\$59.656,80



(biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Matinadas (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde da Família). KM/dia ida e volta: 60 km, incluindo visitas em domicílio dentro da área de abrangência do PSF. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.
LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool



ANEXO II LOCAL E DATA Ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE) DECLARAÇÃO A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 031/2022. (nome e identificação do representante legal)



ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA
Ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
DECLARAÇÃO
A empresa(Nome da Empresa), estabelecida à(Endereço Completo), inscrita no CNP n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006



ANEXO V

MODELO - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0;
- 2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0;
- 3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0;



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO

PROCESSO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 CONTRATO Nº/ 2022

	MUNICIPAL EMPRESA						
Aos () dias do mês de, o FUNDO MUNICIPAL E direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestor CPF n° 040.531.874-00 e RG n° 6043450 SSP/PE, resider nesta cidade Orobó – PE, neste ato denominada CONTRATinscrita CNPJ/NP sob o n°	34, com sede ad a, Srta. Fátima (ate e domiciliada ANTE, e do outro , dorava MF sob o nº lisposto na Lei n	dministrat Gabrielle na Rua S o lado, a nte aqui o ° 8.666,	tiva na Rua de Oliveira S Sizenando M empresa denominada , po de 21.06.19	Professo Silva, brada laximiano apenas ortador da	or Mariano de A sileira, solteira, o de Aguiar, nº , (CONTRATADA a cédula de ide	Aguiar, s/r inscrito n 01, Centro com sede a, neste at entidade r	า- o o, à
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO							
1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de emp combustíveis e motoristas por conta da contratada, para loc âmbito do município de Orobó/PE, conforme especificações convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pre	comoção dos pro e condições con	fissionais stantes d	s que atuam lo Termo de	no Progr	ama Saúde da	Família n	0
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR							
Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATAN (), conforme disposto na pro							

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a execução do serviço, com a devida comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 031/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por igual período não devendo ultrapassar o prazo, o total de 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, obedecendo aos critérios e regramentos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório, com atesto assentado por servidor designado para o mister, mediante apresentação de boletim de medição do serviço executado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviço em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência:

II - multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entreques:
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s):
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.



Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por gualquer outra forma prevista em lei".

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93:
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sancões previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 031/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta:

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar a execução do serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CPF n°. _____

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 Pregão Eletrônico nº 031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF n° 040.531.874-00 e RG n° 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 031/2022, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em //, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de execução do serviço, nos termos do Decreto Municipal nº 044/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Orobó compr ocom	, `observad omisso de oção dos p	NECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta da la a ordem de classificação, os preços do(s) forneced prestação dos serviços de locação de veículos leves o rofissionais que atuam no Programa Saúde da Família exo I ao instrumento convocatório.	or(es) registrado(s) a com combustíveis e m	à seguir relacionado otoristas por conta	do(s), objetivar a da contratada	ndo o ı, para
elefor	ne: ()_	, CNPJ nº, com s , fax: () (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliad , CPF nº	, representada por	seu(sua)	,	Sr(a).
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	

- 2 DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O ajuste com o(s) prestadores de serviço(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE) mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022.
- 2.2 O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 044/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço, será o Foro de Orobó (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	Fátima Gabrielle de Oliveira Silva Secretária de Saúde de Orobó
	(EMPRESA)
	Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
TEOTEMONIAO.	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	